



Recife, 13 de novembro de 2018.

**Resolução CREF12/PE nº 069/2018**

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentaria do exercício de 2019  
Do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco – CREF12/PE

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO - CREF 12/PE, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do Art. 40, e:

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF12/PE que determina que compete ao Plenário a aprovação do seu orçamento anual e plano de trabalho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na reunião realizada em 30 de outubro de 2018, nos termos da ata da 9ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade à proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco – CREF12/PE, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2019, que estima a receita em R\$ 5.845.761,04 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

6.2.1.1.01 RECEITA CORRENTE	R\$ 4.955.761,04
6.2.1.1.01.01 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 4.491.698,69
6.2.1.1.01.04 EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 159.062,35
6.2.1.1.01.05 FINANCEIRAS	R\$ 235.000,00
6.2.1.1.01.07 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 60.000,00
6.2.1.1.01.08 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10.000,00
6.2.1.1.02 RECEITA DE CAPITAL	R\$ 890.000,00

**TOTAL DA RECEITA**

**R\$ 5.845.761,04**

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.2.2.1.01.01 DESPESA CORRENTE	R\$ 5.045.761,04
6.2.2.1.01.02 DESPESA DE CAPITAL	R\$ 800.000,00

**TOTAL DA DESPESA**

**R\$ 5.845.761,04**

Art. 4º - Para abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal nº 4.230/64 será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recurso, ficando a Presidente autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento.

§1º - Apurado superávit financeiro em exercícios anteriores, fica a Presidente autorizada a abrir créditos especiais até o limite do somatório deste.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revigorando as disposições em contrário.

Nadja Requeira Harrop  
CREF 000288-G/PE  
Presidente